



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

05.08.10
Assessoria Legislativa

LEI Nº 3715, DE 09 DE AGOSTO DE 2010

Institui a Semana de Prevenção ao Glaucoma no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Combate ao Glaucoma, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte.

Parágrafo Único - A Semana de Prevenção ao Glaucoma a que se refere o caput do art. 1º, será comemorada anualmente de 19 à 26 de maio coincidindo com o Dia Nacional de Combate ao Glaucoma.

Art. 2º - A Semana de Prevenção ao Glaucoma, passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - O Poder Público Municipal promoverá iniciativas de apoio à referida semana, auxiliando na divulgação e na conscientização da população, fornecendo informações básicas sobre como combater o referido mal, colocando a disposição do público, gratuitamente, exames de tonometria, bem como distribuição de folders e proferindo palestras em unidades de saúde e escolas municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano dois mil e dez (2010).////

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE